



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza



RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº 08/2017, de 15 de Agosto de 2017.

Aprova o edital para o pleito eleitoral para as representações Discentes no Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza e nas Comissões acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão do Ilacvn.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido no Artigo 55 do Regimento Geral da Universidade.

O estabelecido no Artigo 61 do Regimento Geral da Universidade.

Resolve

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1. O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes discentes para composição do Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza, gestão 2017/2018, e das Comissões Acadêmicas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, gestão 2017/2018;

1.2. As eleições no âmbito do Instituto são de responsabilidade do CONSUNI/ILACVN, realizadas de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I) e organizadas pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN (CEL/ILACVN);

1.3. As inscrições serão realizadas através de correspondência eletrônica ao e-mail da CEL/ILACVN;

1.4. A votação ocorrerá via SIG Eleições e será operacionalizada pela CEL/ILACVN.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1. Conselho do Instituto – Art. 55º, inciso VI do Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Representantes discentes da graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN	2 chapas (titular e suplente)	Discentes da Graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN

2.2. Comissão Acadêmica de Ensino – Art. 61, inciso III do Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Representantes discentes da graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN	1 chapa (titular e suplente)	Discentes da Graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN

2.3. Comissão Superior de Pesquisa – Art. 61, inciso III do Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Representantes discentes da graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN	1 chapa (titular e suplente)	Discentes da Graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN

2.4. Comissão Superior de Extensão – Art. 61, inciso III, Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Representantes discentes da graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN	1 chapa (titular e suplente)	Discentes da Graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN

2.5. Junto ao(à) representante titular, será eleito o(a) seu(sua) suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo(a) em casos de impedimento.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1. São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, todos os discentes regularmente matriculados, com perspectivas de manutenção do vínculo com tempo igual ou superior ao do mandato, nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILACVN;

3.1.1. São os cursos de graduação vinculados ao ILACVN: Biotecnologia; Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade; Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química; Engenharia Física; Matemática; Medicina; Química; Saúde Coletiva;

3.1.2. São os cursos de pós-graduação vinculados ao ILACVN: Mestrado em Biociências; Mestrado em Biodiversidade Neotropical; Mestrado em Física Aplicada; Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

3.2. São inelegíveis: os discentes com a matrícula trancada, aqueles em mobilidade acadêmica até a data de homologação das candidaturas e os membros da CEL/ILACVN designada para este edital.

3.3. A verificação do vínculo requerido neste Edital será feita junto ao Sistema SIGAA.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das chapas concorrentes serão realizadas até as 13h59 do dia 25 de agosto de 2017, mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica à CEL/ILACVN (e-mail: cel.ilacvn@unila.edu.br), originada do correio eletrônico institucional do discente candidato titular.

4.1.1. As mensagens encaminhadas para inscrição das chapas concorrentes deverão informar os seguintes dados:

I – Nome dos candidatos componentes da chapa e indicação do respectivo cargo ao qual concorrem;

II – Curso e número de matrícula dos candidatos componentes da chapa.

4.2. Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para uma única eleição, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.

4.3. Até o final do período de inscrições indicado no item 4.1 os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL/ILACVN, por mensagem originada de seu correio eletrônico institucional. Nesse caso, o candidato remanescente será notificado por e-mail, para exercer o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições;

4.4. Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da UNILA, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até 2 (dois) dias letivos antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição;

4.5. O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da CEL/ILACVN conforme cronograma.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2. No período de campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

5.2.1. Utilizar a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UNILA, desde que não danifiquem os bens da Instituição;

5.2.2. Visita às salas de aulas, desde que não interrompam as atividades acadêmicas e administrativas;

5.2.3. Reuniões eleitorais para exposição das propostas da chapa;

5.2.4. Confecção de *folders*, folhetos e broches;

5.2.5. Utilização de páginas virtuais para divulgação da chapa.

5.3. No período de campanha eleitoral fica proibido:

5.3.1. Propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas.

5.3.2. Confeção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

5.3.3. Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato;

5.3.4. Arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna.

5.4. A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos até o limite de número de vagas da representação discente, conforme itens 2.1 a 2.4.

6.2. As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, via SIG Eleições;

6.3. Cada votante terá direito a um único voto;

6.4 Cada discente votará em 01 (uma) chapa para o Conselho do Instituto – CONSUNI;

6.5. Cada discente votará em 01 (uma) chapa para a Comissão Acadêmica de Ensino – CAEN;

6.6. Cada discente votará em 01 (uma) chapa para a Comissão Acadêmica de Pesquisa – CAPESQ;

6.7. Cada discente votará em 01 (uma) chapa para a Comissão Acadêmica de Extensão – CAEX,;

6.8. É vedado o voto por procuração ou em trânsito;

6.9. O voto somente será exercido mediante a apresentação de um dos seguintes documentos válidos: crachá de identificação do Parque Tecnológico Itaipu - PTI, carteira de identificação nacional do estudante da União Nacional dos Estudantes - UNE e da Associação Nacional dos Pós Graduandos - ANPG, documento oficial com foto, podendo ser a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, documento de identidade - RG, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Passaporte ou documento de identificação oficial, válido e expedido pelo país do estrangeiro;

6.10. Somente poderão votar aqueles cujos nomes constem nas listas de eleitores;

6.11. O voto é nominal, facultativo e intransferível;

6.12. As eleições ocorrerão no dia 26 de setembro de 2017, no período das 09:00 h às 21:00 h.

6.13. As votações serão realizadas por meio do Sistema SIG-Eleições, em duas seções eleitorais, sendo a primeira localizada no *Campus* do Jardim Universitário e a segunda localizada no *Campus* do Parque Tecnológico Itaipu.

6.14. A categoria discente deverá indicar 09 (nove) mesários, por local de votação (UNILA Unidade Jardim Universitário e UNILA Unidade PTI), por meio de comunicado eletrônico à CEL/ILACVN, no prazo previsto no cronograma deste edital;

6.15. A omissão da categoria estudantil implicará a convocação compulsória de mesários pela Comissão Eleitoral Local Ilacvn;

6.16. Cada seção eleitoral será dirigida por uma Mesa Eleitoral nomeada pela CEL/ILACVN, composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, competindo-lhe manter a ordem dos trabalhos, receber recursos e impugnações propostos pelos candidatos, decidir sobre os incidentes verificados e registrar em Ata suas decisões.

6.17. Transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação, se a Mesa Eleitoral não estiver composta por falta de Mesário, o Presidente nomeará eleitores para realizar a função; na falta do Presidente, o mesário assumirá a presidência e nomeará eleitores presentes para a função de mesário; na falta de ambos, um representante da CEL/ILACVN nomeará eleitores presentes para o exercício de ambas as funções.

6.18. Antes de se dirigir à cabine de votação, cada eleitor assinará a lista de presença disponível na Seção Eleitoral.

6.19. A votação será realizada em cabine indevassável, destinada a garantir o sigilo do voto.

6.20. Não haverá colheita de votos em separado.

6.21. Ao término do período de votação será lavrada Ata, que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos fiscais e candidatos presentes ao encerramento.

7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos dar-se-á após o encerramento das eleições, a partir das 21h.

7.1.1. Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

7.2. Os votos em brancos e nulos não são considerados válidos;

7.3. Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos, até o limite de número de representações;

7.4. Em caso de empate, ter-se-á por eleito a chapa com o candidato titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral;

7.5. A homologação dos resultados será dada pela Comissão Eleitoral, publicizada no sítio eletrônico do Consuni Ilacvn e a designação dos eleitos será realizada pelo Presidente do Consuni/Ilacvn, na próxima reunião ordinária do Consuni/Ilacvn a ser agendada e convocada.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado, deliberado e respondido pela Comissão Eleitoral designada para este edital, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma;

8.2. O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo;

8.3. Qualquer recurso deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário do Anexo I assinado e encaminhado à Comissão Eleitoral local designada para este edital, por meio de mensagem enviada pelo correio institucional para o correio eletrônico cel.ilacvn@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma;

8.4. Todos os recursos serão analisados, deliberados e respondidos pela Comissão Eleitoral designada para este edital;

8.5. Das decisões da CEL/ILACVN cabe recurso ao CONSUNI/ILACVN.

9. DO MANDATO

9.1. O mandato dos representantes discentes eleitos por este Edital terá duração de 01 (um) ano, permitida uma recondução por mais 01 (um) ano.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Perderá o mandato o(a) representante que suspender o vínculo ou deixar de pertencer à Instituição ou ao ILACVN;

10.2. Os casos omissos neste Edital serão recebidos, analisados e respondidos pelo CONSUNI/ILACVN;

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do edital	18/08/2017
Interposição de recursos ao edital	18/08/2017 a 20/08/2017
Análise dos recursos e Homologação do edital	21/08/2017
Período para inscrição das candidaturas	De 22/08/2017 a 25/08/2017
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	31/08/2017
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	De 01/09/2017 a 04/09/2017
Homologação das candidaturas	Até 11/09/2017
Prazo para indicação de mesários	De 11/09/2017 a 15/09/2017

Publicação da lista de mesários	Até 21/09/2017
Eleições	26/09/2017
Apuração e divulgação do resultado	26/09/2017
Período para apresentações de recursos relativos ao resultado	27/09/2017 a 28/09/2017
Homologação dos resultados	29/09/2017

Foz do Iguaçu, 15 de agosto de 2017

Luciano Calheiros Lapas
Presidente do Consuni ILACVN